



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA SANTOS DE PAULA & CIA LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA ANGELO BOARETO, Nº1457, SALA B, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.018.389/0001-60, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, AGUILAR SANTOS DE PAULA, brasileiro, natural de Salto do Lontra, Paraná, nascido em 26/01/1981, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 035.375.789-62, portador do RG nº 8119049-6/SESP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Boareto, nº 1457, casa, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85.485-000;

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 26/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 179.697,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais) para o prazo de 24/02/2025 até 23/02/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(Art.55, IV, Lei 8666/93)

4.3. A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do contrato que era de R\$359.394,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais), passa ter o valor de R\$ 539.091,00 (Quinhentos e trinta e nove mil e noventa e um reais).
Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

reais), sendo o aditivo no valor de R\$179.697,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais), conforme tabela abaixo;

LOTE 12 – BARRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM/ANO ANTERIOR	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
12	BARRA VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saindo das escolas da Barra Bonita, passando pela Linha Back, Rosário, Itamar Conradi, Ferrari (João Rocha), João tigre, Brand, Roberto Mânica, Alto Barra, Linha Zatta (Croslei), Wilson Brogrever, Anésia Brogrever, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Valério Beger, Três Pinheiros e retorno para as Escolas da Barra Bonita. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h15; Número de Alunos: 30; Km/Dia: 46 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25). Percurso 2: Saindo da escola da Barra Bonita passando pela Linha Back, Rosário, Ferrari, Água Verde, Alto Barra, propriedade do Sr. Vicente, Linha Zatta, propriedade do Sr. Denilso, Sertãozinho, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Barra Bonita (escola). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h45; Número de Alunos: 30; Km/Dia: 46 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25). TOTAL PERCURSO DIA: 92 KM	18.400	R\$ 9,03	R\$ 179.697,00

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

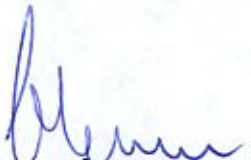
4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME
AGUILAR SANTOS DE PAULA
Representante Legal
CONTRATADA



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____